



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

EXTRATO CONTRATO
Inexigibilidade nº 002/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal Agricolândia - Piauí
CONTRATADO: LUCINETE ALVES DE ARAÚJO E SILVA
OBJETO: Elaboração de Balancetes e Prestação de Contas do Exercício de 2016, Balanço Anual, Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores, Agentes Políticos, bem como das Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais e Tributos afins.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.
VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735 - CENTRO - TEL: 3327-1150
CNPJ - 41.522.194/0001-72



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n.º 04.01.16.04 - PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a Sra. MURIEL MUNIZ DE AZEVEDO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: MURIEL MUNIZ DE AZEVEDO.
CPF DA CONTRATADA: 002.653.053-81
OBJETO: Execução dos serviços de Assistente Social, objetivando atender as necessidades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art.24, inciso II e art.2º da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2016 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundas do FMS - NASF, Projeto/Atividade: 2081; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fr: 150;
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.

Bom Princípio do Piauí(PI), 04 de Janeiro de 2016.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735 - CENTRO - TEL: 3327-1150
CNPJ - 41.522.194/0001-72



ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04.01.16.04

Aos quatro dias do mês de Janeiro de 2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação n.º 04.01.16.04 em favor da Sra. MURIEL MUNIZ DE AZEVEDO, inscrita no CPF, sob o n.º 002.653.053-81, objetivando a execução dos serviços de Assistente Social, objetivando atender as necessidades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bom Princípio do Piauí(PI), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 04.01.16.04.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Água Branca

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADO: NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA - ME, Inscrito no CNPJ 21.556.911/0001-01, Com Endereço na Rua Vereador Abel Pereira, Numero 601, Centro, CEP- 64.460-000 AGUA BRANCA-PI,Neste Ato Representado Pelo contador Nicássio Gil de Sousa Costa, CRC/PI 008572.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.703.465/0001-58, com sede na Praça Deputado Gomes Calado, 128, Centro, Cidade de Água Branca, CEP-64.460-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente Francisco Emanuel de Paiva Sousa, brasileiro, Solteiro, RG: 3.393.669 SSP PI, CPF: 059.887.323-64, residente e domiciliado na Rua Mercedes Rubins, 209, Centro, CEP: 64.460-000 Água Branca -Piauí.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em obediência às seguintes condições:

- 2.1 A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:
 - 2.1.1 Cópias de ofícios de encaminhamento discriminando os documentos enviados a todos os poderes, órgãos, entidades e fundos municipais;
 - 2.1.2 Cópias do comprovante de entrega de uma via do balancete a Prefeitura Municipal, com a identificação legível do recebedor;
 - 2.1.3 Cópias das leis e decretos com repercussão nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial;
 - 2.1.4 Cópias dos editais dos concursos públicos para admissão de pessoal, dos atos de homologação dos resultados oficiais e das listas de aprovados em ordem de classificação, no mês que ocorreu a homologação;
 - 2.1.5 Cópias dos processos licitatórios referentes às modalidades concurso, tomada de preços, concorrência, leilão, pregão e dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

(Continua na próxima página)